LEI 2.871, DE 21 DE MARÇO DE 1991

REVOGA EM TODOS SEUS TERMOS A LEI NÚMERO 2.201 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.986, QUE DISPÕE SOBRE O HORARIO BANCARIO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu na qualidade de Prefeito Municipal em nome sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica revogada em todos os termos, a lei número 2.201 de 22 de dezembro de 1.986 que dispõe sobre o horário de funcionamento para o atendimento ao público dos bancos, comerciais particulares ou oficiais, Caixa Econômica Federal ou Caixa Econômica Estadual, Sociedades de Créditos, financiamentos e investimentos.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de março de 1991

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-014/1991
Jornal Agora – 4.394 – 04 de abril de 1991